

LEI N° 318 - DE 08 DE NOVEMBRO DE 1960.

=====

=
Dispõe sobre a autorização à Prefeitura para adquirir, por doação, da Sociedade Colonizadora e Territorial Ltda., uma área de 4.800 m² de terra, e doá-la ao Instituto de Previdência do Estado, para a construção do prédio do Grupo Escolar de Jamaica.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por doação gratuita, pura e simples, da Sociedade Colonizadora e Territorial Ltda., os lotes de terra sob n°s 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, e parte, (fundos), dos lotes n°s 14, 15 e 16, todos da quadra n° 72, da planta geral da sede do Distrito de Jamaica, deste Município.

§ único - Os lotes de terra referidos medem, em seu conjunto, 100 (cem) metros de frente para a Rua Nogueira; 48 (quarenta e oito) metros de frente para a Rua Retirada da Laguna e finalmente 100 (cem) metros nos fundos, onde divisam com os lotes n°s 12 e 2 e o restante dos lotes 14, 15 e 16 da mesma quadra n° 72, formando assim um quadrilátero de 100 (cem) por 48 (quarenta e oito) metros, com a área de 4.800 m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados).

Artigo 2° - Uma vez adquirido o terreno objeto desta lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar a área toda, integralmente, ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, a fim de ser construído, nesse terreno por aquela Autarquia e às suas expensas, o prédio destinado ao Grupo Escolar do Distrito de Jamaica.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 08 de novembro de 1960.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =